



DISPENSÁ DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARCERIA OSC nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE de São João Batista SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, bairro Centro, na cidade de São João Batista-SC, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 23002.006101/88-85, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 905/1985, fundada em 10 de dezembro de 1985, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de São João Batista-SC.

Ofício nº 006/2021

São João Batista, 25 janeiro de 2021.

Exmo Sr
VALMOR PEDRO KAMMER
Prefeito Municipal
Major Gercino - SC

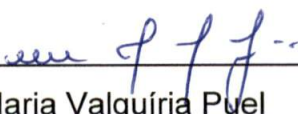


Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste, apresentar a intenção de renovação **DO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado entre o Município de Major Gercino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE, tendo em vista também solicitamos nesta oportunidade a possibilidade de reajuste como citado no mesmo.

Segue anexo documentação solicitada e plano de trabalho para o ano corrente.

Atenciosamente,



Maria Valquíria Puel
Presidente / APAE



APAE

São João Batista - SC

Plano de Trabalho Major Gercino



1 – Dados Cadastrais

Convenente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João Batista

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Rua Manoel Pereira Filho, 203 – Centro - São João Batista – SC

Cep:88240-000

Telefone: (48) 3265-0441

Banco	Agência	Conta Corrente:
BRASIL 001	2629 -8	55.842-7

Nome do Responsável: Maria Valquíria Puel / Gestão 2020-2022

CPF: 538.506.459-91 RG: 1.601.073

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Octaviano Dadan, 172 – Centro – São João Batista – SC Cep:88240-000

Telefone:(48)9 9972-0782

1.1 – Instituição de Educação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João Batista

Mantenedora: Instituto Benta Alves Azevedo

Rua Manoel Pereira Filho, 203 – Centro - São João Batista – SC – Cep:88240-000

Telefone: 48 – 3265-0441

Número da portaria de autorização de funcionamento: Portaria E/ 219/89 - aprovado em
30/06/89



APAE

São João Batista - SC



2 – Descrição do Projeto

2.1– Período de Execução - Anual

2.2– Objetivo Geral

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

2.3– Objetivos Específicos

- Estabelecer e fazer cumprir a Proposta Pedagógica, proporcionando condições favoráveis ao desenvolvimento educacional, implementando ações que sustentem um trabalho de equipe e uma gestão que priorize a formação profissional, contribuindo para um processo administrativo de qualidade, objetivando melhorar a qualidade do atendimento às Pessoas com Deficiência.
- Acompanhar o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores, bem como melhorar a administração de afetos e emoções vivenciadas em seu cotidiano.
- Orientação às professoras e à família e/ou responsáveis pelo paciente.
- Habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.
- Realizar adaptações para melhor efetivação e treino das atividades de vida diária dos pacientes.
- Realizar triagem, avaliação, encaminhamentos e atendimento em grupo e individual na perspectiva de garantia de direitos.
- Prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.
- Prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o



restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.



2.4– Justificativa:

Em consonância com os princípios normativos da Educação Especial, surgiu a necessidade de realizar Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Intelectual e/ou Múltipla, por meio de equipe multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família; orientações à escola; reabilitação/habilitação, visando, entre outras, ao desenvolvimento de habilidades comunicacionais, de interação social, e de aprendizado. Visa também, aplicar técnicas que auxiliem os pacientes em tratamento a utilizar e criar recursos e estratégias no desenvolvimento mnemônico, diminuindo impactos nas atividades da vida diária que se necessite fazer uso da memória, de expressão corporal que estimulem as funções cognitivas, em seus aspectos sensoriais, motores, visuais, de orientação temporal espacial potencializando o conhecimento do próprio corpo, bem como possibilitando situações de relações interpessoais, de reconhecimento e contato, tanto com as pessoas que compõem o convívio familiar, quanto com outras pessoas em espaços fora do ambiente doméstico.

2.5 Objetivo Social

Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde.

3 – Quadros- Síntese

3.1– Alunos Matriculados / Atendidos / Enturmação

Turma	Quantidade de Alunos
Estimulação Precoce	28
AEE – Atendimento Educacional especializado	05



APAE

São João Batista - SC



SPE I - Serviço Pedagógico Especifico	04
SPE II - Serviço Pedagógico Especifico	03
SAE I - Serviço de Atendimento Especifico	09
SAE II - Serviço de Atendimento Especifico	09
SAE III - Serviço de Atendimento Especifico	06
SAE IV - Serviço de Atendimento Especifico	09
SAE V - Serviço de Atendimento Especifico	06

Total de usuários atendidos diretamente em 2020: **79 EDUCANDOS**

Tipos de deficiência atendida: DI- Deficiência Intelectual, DIM- Deficiência Intelectual e Múltipla, TEA- Transtorno do Espectro Autista.

3.2 Alunos atendidos do Município de Major Gercino

Estimulação Precoce	01
AEE - Atendimento Educacional Especializado	01
SAE - Serviço de Atendimento Especifico	02

Total de usuários atendidos diretamente em 2020: **04 EDUCANDOS**

Tipos de deficiência atendida: DI- Deficiência Intelectual, TEA- Transtorno do Espectro Autista.

3.3 Atendimentos na Área de Saúde

Serviço	Carga Horária Mensal	Atendimentos / média mensal
Psicologia 1	32h	64
Psicologia 2	80h	160
Terapia Ocupacional	64h	128
Serviço Social	80h	128
Fonoaudiologia	64h	120
Fisioterapia 1	240h	480
Fisioterapia 2	18h	30
Médico Neurologista	4h	4
Médica Psiquiatra	4h	4



APAE

São João Batista



4 – Metas

4.1 – Meta Geral

Prestar atendimento a 79 ALUNOS regularmente matriculados no Instituto Benta Alves Azevedo, mantido pela APAE de São João Batista, com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. Os horários de atendimento são de 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira.

Prazo Estimado para execução: Anual Contínuo

4.2 – Meta para o Município de Major Gercino

Prestar atendimento para até 10 ALUNOS do Município de Major Gercino, regularmente matriculados no Instituto Benta Alves Azevedo, mantido pela APAE de São João Batista, com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. Os horários de atendimento são de 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira.

Prazo Estimado para execução: Anual Contínuo

5 – Aferição

A aferição será feita mediante o controle de frequência mensal dos alunos nos atendimentos em Educação Especial (pedagógico) e inclusive técnicos: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Psicologia e Terapia Ocupacional.

6 – Plano de Aplicação de Recurso

O recurso será aplicado para:

- Pagamento de Combustível
- Material Didático
- Material de limpeza
- Material de expediente



APAE

São João Batista - SC

- Pequenos reparos
- Manutenção em geral da Instituição.

6.1 – Prazo de Convênio – 12 meses

6.2 – Valor Total - R\$ 24.000,00 divididos em 12 parcelas



7 – Anexos

Conforme é instituído pelo DECRETO nº 16, de 24 de abril de 2018, segue a seguinte documentação para atualização do credenciamento da APAE.

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:

- a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido



seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

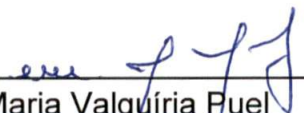
XII - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

São João Batista, 25 de Janeiro de 2021.



Maria Valquíria Fuel
Presidente APAE




CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Major Gercino SC, declara para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, encontra-se credenciada sob nº 01/2021, com validade assegurada de 29/01/2021 a 29/01/2022.

Novo pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil deverá ser apresentado no decorrer dos 30 dias que antecedem o termo final de sua validade.

Fica ressalvado à Administração quando em participação de processos de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade, exigir a apresentação atualizada dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

Major Gercino SC, 29 de janeiro de 2021.


Diogo Maçaneiro
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Mat. 900927

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 E-MAIL prefeitura@majorgercino.sc.gov.br



PORTARIA n° 36, de 6 de janeiro de 2021

“Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Município de Major Gercino SC com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 14/2018”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo. 1° Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas do Município com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **LUANA LETÍCIA INÁCIO DOS SANTOS**
- **PEDRO AÉVELINO FERMIANO**
- **GABRIEL MELO**

Artigo. 2° - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as funções elencadas no artigo 12 do Decreto n° 14/2018.

Artigo. 3° - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos seus membros.

Artigo. 4° - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Artigo. 5° - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Major Gercino/SC, 6 de janeiro de 2021.


VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Presente Portaria, na data de 6/01/2021 – No mural da Prefeitura Municipal


Publicação de Atos Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC
CEP 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 E-MAIL prefeitura@majorgercino.gov.br



PORTARIA nº 37, de 6 de janeiro de 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, NOMEAR o servidor DIOGO MAÇANEIRO, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Financeira, para a função de GESTOR das parcerias celebradas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Major Gercino/SC, 6 de janeiro de 2021.


VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Presente Portaria, na data de 6/01/2021 – No mural da Prefeitura Municipal

Publicação de Atos Legais



PARECER ASSISTENTE SOCIAL

ASSUNTO: Requisição de parecer a respeito de Parceria com Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021/2022: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA

CONSIDERANDO a lei nº 8.742/1993 que dispõem sobre organização da Assistência Social, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso I, alínea “a” da lei nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.

CONSIDERANDO que o artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 permite a celebração de parcerias com as OSCs sem Chamamento Público quando decorrer de transferência que esteja autorizada em lei na qual seja Identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, assim dispõe:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de



17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

JUSTIFICAMOS:

Para que haja mais efetividade, fortalecimento dos serviços de atendimento às necessidades dos alunos da educação especial dos níveis oferecidos pela APAE São João Batista SC, executando programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos, realizando serviços de atendimento à pessoa com deficiência, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,

Solicitamos através deste Ofício, a efetivação da parceria com esta eficaz e conceituada OSCs - Organizações da Sociedade Civil, para execução dos projetos elencados na Proposta descrita abaixo, de forma a demonstrar as atividades correspondentes a cada projeto.

1. OBJETIVO GERAL

Formalizar parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, de forma continuada, permanente e planejada, com serviços e programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e dirigidos ao público da política de assistência social, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei nº 8.742/1993.

1.1 Objetivos Específicos:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho, visando à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Proporcionar orientação familiar e comunitária de modo a gerar ambiente adequado à pessoa com deficiência, junto à família e no contexto em que está inserida de maneira a desenvolver a máximo as suas potencialidades; Incentivar a participação de comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência; Promover e articular serviços e programas de prevenção, promoção, proteção inclusão e defesa de direitos, assistência social, saúde, esporte, lazer visando à inclusão social de pessoa com deficiência; Contribuir para que as pessoas com deficiência tenham acesso aos direitos socioassistenciais, das políticas



públicas e do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalhar pela inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, educação, esportes, lazer, etc.; Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência, visando sua inclusão e sua cidadania, através da assistência social, educação e saúde (programa terapêutico), diminuindo a exclusão social da pessoa com deficiência. Garantir Serviço de Proteção Social básica e Especial para os usuários com deficiência e suas famílias; Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 Impacto Social Esperado:

Contribuir para: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência. Atendimento a pessoas com múltiplas deficiências voltado prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

2.2 Condições e Formas de Acesso:

Por encaminhamento dos profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como pela Secretaria de Educação, conforme demanda verificada nas escolas e mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Ambiente Físico:

Espaço para atendimento nas seguintes áreas: educação especial, fisioterapia motora, fonoaudiologia, psicologia clínica e escolar, terapia ocupacional, orientação nutricional, assistência social, treinamento ocupacional, informática, café da manhã, lanche/manhã/tarde, almoço e avaliação multidisciplinar.



2.4 Unidade:

Instituição/Entidade – OSC.

2.5 Abrangência do atendimento:

Municipal.

Período de Funcionamento: diariamente, de 2º à 6º feira, com capacidade de atendimento para o Município de Major Gercino: 10 pessoas.

Parceria para Cofinanciamento: 1 (um) serviço socioassistencial com capacidade de atendimento de até 10 pessoas - parceria com 1 (uma) Organização da Sociedade Civil.

Prazo de contratação: A contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

Classificação orçamentária: A despesa decorrente da execução do objeto, neste exercício, correrá à conta de créditos orçamentários consignados na dotação: SUBVENÇÕES SOCIAIS.

2.6 Metas:

Prestar atendimento especializado para até 10 pessoas, do Município de Major Gercino SC, com deficiência Intelectual e/ou múltiplas deficiências dentro das especificidades e necessidades de cada uma, promovendo o desenvolvimento global, a dignidade, a inclusão, a socialização e a melhoria da qualidade de vida.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Major Gercino/SC, 1º de fevereiro de 2021.


Silvia Santiago Martins
Assistente Social
CRESS 12ª 5592
Prefeitura Major Gercino

Silvia Santiago Martins
Assistente Social (CRESS 12ª Região 5592)



Previsão Orçamentária

OBJETO: Termo de Colaboração APAE

Informações;

- A despesa conforme objeto, tem previsão orçamentária financeira em consonância com a LOA.

Major Gercino 01 de Fevereiro de 2021

Wagner da C. Martins
Contador

Valmor Pedro Kammers
Prefeito



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referente: Dispensa nº 01/2021.

OSC Proponente: APAE de São João Batista SC.

CNPJ: 79.006.144/0001-05.

Endereço: Rua Manoel Pereira Filho, 203, bairro Centro, na cidade de São João Batista-SC,

Objeto da Parceria: Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Prestar atendimento a até 10 alunos/pacientes encaminhados pelo Município.

Valor: R\$ 24.000,00 anuais.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Conforme análise realizada no processo de Dispensa nº 01/2021, quanto a Organização da Sociedade Civil selecionada ATESTAMOS, que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) os objetivos, finalidades, bem como a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil estão de acordo com o objeto pactuado, conforme demonstrado no estatuto, plano de trabalho e objeto da parceria.
- d) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- e) a proposta do Plano de Trabalho possui autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nos termos da LC nº 101, art. 26;
- f) em relação ao orçamento anual a proposta possui crédito e dotação orçamentária;

Sátima



g) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

h) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e no final da parceria;

i) houve designação do Gestor da Parceria, conforme Portaria nº 37/2021;

j) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme Portaria nº 23/2021.

k) O plano de trabalho foi aprovado pela Comissão de avaliação nos termos do processo de dispensa nº 01/2021.

É o parecer, smj.

Major Gercino (SC), 02 de fevereiro de 2021.

FATIMA KONESKI BATISTI
Secretária de Assistência Social

Fátima K. Batista



JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de São João Batista-SC, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE em seus estatutos, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Gabriel Melo

Quana L. S. dos Santos
Pedro Whelino Ferrizano



Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o plano de Aplicação dos Recursos.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de São João Batista-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Major Gercino (SC), 04 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Luana L. S. dos Santos
LUANA LETICIA INACIO DOS SANTOS

Pedro Avelino Fermano
PEDRO AVELINO FERMIANO

Gabriel Melo
GABRIEL MELO



PARECER JURIDICO nº 02/PGM/2021

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata-se de Parceria com a APAE de São João Batista-SC, que atende atualmente cerca de 4 alunos/pacientes, do Município de Major Gercino, atuando há mais de 30 anos na área.

Por se tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a impossibilidade na continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o



extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessária para levar a efeito a parceria com a APAE de São João Batista-SC. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se faz por esta prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações, e Decreto Municipal nº 14/2018, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

S.M.J, é o parecer.

Major Gercino (SC), 08 de fevereiro de 2021.

Viviane Fávero Kamers
Procuradora Geral do Município
Viviane Fávero Kamers
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SC Nº 31704B



Rh

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente processo e pareceres, autorizo a contratação, por dispensa de Chamamento Público, da APAE de São João Batista SC, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Major Gercino (SC), 12 de fevereiro de 2021.



Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021**

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na cidade de São João Batista-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

ASSUNTO: Termo de Colaboração com a APAE de São João Batista-SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de São João Batista-SC, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de São João Batista-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 14/2018, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*

Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO TÉCNICA

Luana Leticia Inácio dos Santos; Pedro Avelino Fermiano; Gabriel Melo

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021.

Viviane Fávero Kamers- Procuradora Geral do Município

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Concórdia

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 – PMC. RE-PUBLICADO. Contratação de Serviços. Objeto: contratação de serviços de vigilância desarmada para o Centro Cultural Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. **Tipo:** Menor Preço Global. **Recebimento das propostas:** até as 08h30min do dia 17/03/2021. **Abertura:** dia 17/03/2021 as 09h00min. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164. Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2021. **ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Desporto e Cultura.

Cod. Mat.: 720714

Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA. GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº. 003/PMC/2021. Processo Administrativo Nº. 594947. O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado que tem como objetivo a Contratação de empresa para a execução de AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE do "PROJETO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE CRICIÚMA/SC", no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, financiado pelo empréstimo FONPLATA BRA-17/2017, referente aos exercícios de 2020 - 2023, foram feitas as seguintes alterações: 1) Na Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão - FORMULÁRIO TEC-7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA, letra (b) fica EXCLUÍDA a exigência "No mínimo 2 (dois)". Sendo mantida a exigência de "Atestados de Capacidade Técnica ou equivalentes expedidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando expressamente que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, serviços de auditoria em órgão público municipal e que atendeu/atende satisfatoriamente a Contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços"; 2) Na Seção 4 – Proposta Financeira – Formulários Padrão - FORMULÁRIO FIN-8 - QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS AUDITORES CONCORRENTES - Documentação a Ser Apresentada na Proposta Financeira - letra (b) Qualificação Econômico-Financeira é feita a seguinte INCLUSÃO: "As empresas constituídas no ano exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio a sede ou do domicílio da licitante: a) balanço de abertura, no caso de empresas sem movimentação; b) balanço intermediário, no caso de empresas com movimentação. A NOVA DATA para realização do certame licitatório que estava SUSPENSO, fica marcada para o dia 22/03/2021 às 14h00min a data de abertura do presente Edital, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei. O edital alterado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br. PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. **KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações. (assinado no original).**

Cod. Mat.: 720743

Grão Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 23/2021
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2021-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, **Data e Horário de Abertura:** 04/03/2021, às 13h. **Local:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 15 de fevereiro de 2021.
HELIO ALBERTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 720506

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 060/2020 FMS
REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 02 de março de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta as proponentes e ao público Itajaí (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 720235

Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 037/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: BOGOFILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA, LOTE 01 – R\$ 16.179,50, LOTE 03 – R\$ 11.422,00, LOTE 04 – R\$ 1.428,00, LOTE 05 – R\$ 17.216,15, LOTE 06 – R\$ 26.350,00, LOTE 07 – R\$ 9.560,20, LOTE 08 – R\$ 3.450,00, LOTE 09 – R\$ 6.564,00, LOTE 10 – R\$ 1.881,00 e LOTE 13 – R\$ 8.408,70. GGV COMERCIAL EIRELI, LOTE 02 – R\$ 535,00, LOTE 11 – R\$ 11.294,00 e LOTE 12 – R\$ 11.715,00.
Joinville, 15 de fevereiro de 2021.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 720567

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 043/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes e frios destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 02/03/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pi-br - UASG 453230.
Joinville, 12 de fevereiro de 2021.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 720569

Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 010/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 006/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de mochilas e estojos escolares para distribuição a estudantes da rede municipal de ensino de Lajeado Grande, para o ano letivo de 2021.
Fornecedor: IVANDIR LUIZ FAVERO ME
Valor: R\$ 10.651,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
Lajeado Grande/SC, 09 de fevereiro de 2021. Anderson E. Bianchi, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 720298

Luiz Alves

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves
Processo Licitatório Nº 06/2021 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021
Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo Para Mei, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte Para Os Itens 01, 02, 04 A 07 E 09 A 15 – Cota Livre Ou Ampla Concorrência Para Os Itens 03 E 08 – Cota Reservada Para Os Itens 14 E 15. Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e válvulas para máquinas e veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de luiz alves-sc, atendendo todas as secretarias. Tipo: Menor Preço por Item. **Entrega da Proposta e Documentação:** das 08h 00min do dia 18/02/2021 até às 16h 00min do dia 26/02/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC. **Abertura:** 10h00min horas do dia 01/03/2021. **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF). **Local:** <http://bnc.org.br/> - (bolsa nacional de compras – BNC). **Retirada do Edital:** in loco, no site: <https://www.luizalves.sc.gov.br/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>. **Informações:** Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br. Luiz Alves, 16 de fevereiro de 2021. Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 720661

Major Gercino

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público e a celebração de parceria com a APAE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na cidade de São João Batista-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
ASSUNTO: Termo de Colaboração com a APAE de São João Batista -SC. **RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de São João Batista-SC, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de São João Batista-SC, de acordo com o

disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14/2018, o que no caso esta presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminharmos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração, Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO TÉCNICA Luana Leticia Inacio dos Santos, Pedro Avelino Fermiano, Gabriel Melo

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021. Viviane Favero Kamers - Procuradora Geral do Município.

AUTORIZAÇÃO Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Valmor Pedro Kamers Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2021, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Cod. Mat.: 720279

Papanduva

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS SOLICITADOS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA PELOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DIETAS ESPECIFICADAS, ATENDIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA POLICLÍNICA MUNICIPAL. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 17 de Fevereiro de 2021 até as 09:00 h do dia 03 de Março de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:30 h do dia 03 de Março de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS – Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 720685

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC

Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0002/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 05/03/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0027/2021, na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0002/2021, tipo menor preço por item, sob o regime de execução parcelada. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais de maneira presencial, e também deverá prestar atendimento por meio telefônico, por e-mail e por aplicativos, durante todos os dias úteis da semana. **Obtenção do edital:** licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 12/02/2021, Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

Cod. Mat.: 720152

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LEVANDO EM CONTA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEUS VEÍCULOS. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 17 de Fevereiro de 2021 até as 14:00 h do dia 03 de Março de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:30 h do dia 03 de Março de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS – Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 720686

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 03/2021. Modalidade: Credenciamento 01/2021. **Objeto:** CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (FARMÁCIAS) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA SUS, PARA USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data final da entrega dos envelopes: 18/03/2021 até as 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de Fevereiro de 2021. Chirlei Steffens – Gestora do Fundo.

Cod. Mat.: 720639

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fluidos de Freio, Graxas e Óleos Lubrificantes, a serem destinados a manutenção periódica da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes às Secretarias Municipais e seus departamentos. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 05 de Março de 2021 até as 14:00 h, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 720689

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Processo Licitatório nº 09/2021. Modalidade: Tomada de Preço 01/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NO ACESSO À LINHA CARAVÁGIO (TRECHO IV) MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 04/03/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/03/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de Fevereiro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 720641

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção em geral, destinados a manutenção dos bens públicos pertencentes a esta municipalidade, sendo alguns deles: Praças, Vias, Rede de coleta de Águas Pluviais, instalações físicas de Escolas, Sede das Secretarias e seus departamentos. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 04 de Março de 2021 até as 09:00 h, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e

esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.
 Cod. Mat.: 720691

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Objeto: Aquisição de madeira de eucalipto e pinus para reforma de pontes e pontilhões e demais necessidades do Município. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 05 de Março de 2021 até as 09:00 h, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.
 Cod. Mat.: 720692

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 011/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Entrega dos envelopes: 10/03/2021 às 09:00hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs no mesmo dia e local – Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.
 Cod. Mat.: 720693

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JHON F. KENEDY, TRECHOS 01 e 02, DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Entrega dos envelopes: 11/03/2021 às 09:00hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs no mesmo dia e local – Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.
 Cod. Mat.: 720694

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 013/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MODESTO HIRT – RONDINHA – TRECHO 01 - DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Entrega dos envelopes: 08/03/2021 às 09:00hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs no mesmo dia e local – Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.
 Cod. Mat.: 720695

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 014/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MODESTO HIRT – RONDINHA – TRECHO



Assinado digitalmente por
 Editora Notícias do Dia LTDA:00481841000168
 A autenticidade deste documento
 pode ser visualizado diretamente no portal
<https://ndmais.com.br/publicacoes-legais>



Organizações Sociais devem criar sistema de transparência dos gastos

Entidades que têm contratos com o *governo estadual* têm dois meses para desenvolver plataformas eletrônicas que permitam o *controle dos pagamentos* e contratações com *verbas públicas* em hospitais e unidades públicas

Lúcio Lambranco
 Especial para o ND

Dezesseite anos depois o executivo estadual determinou por meio de uma nova instrução normativa da SEA (Secretaria Estadual de Administração) a criação de uma plataforma di-

para controlar os contratos e dar transparência aos valores repassados às OSS (Organizações Sociais) que gerenciam hospitais e unidades públicas de saúde em Santa Catarina.

Desde que o governo criou o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, em fevereiro de 2004, o Estado não fez um controle efetivo e preventivo dos gastos feitos pelas entidades a partir dos repasses do Fundo Estadual de Saúde. E também não exigiu transparência como determina a lei federal que regula o tema desde 2009 sobre os contratos de gestão com as OSS.

Como revelou o grupo ND em novembro de 2020, documentos mostram que R\$ 440 milhões na área em 2019 não foram auditados por atraso na implementação destes sistemas eletrônicos.

A instrução normativa publicada no diário oficial de terça-feira pela SEA exige que as OSS com contratos em vigor no Estado criem em dois meses uma plataforma eletrô-

nica que possa ser usada para prestação de contas em tempo real e permitam o controle, a fiscalização e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

A nova norma revoga a instrução normativa nº 20, de 3 de agosto de 2020. Pelo texto anterior as entidades tinham 45 dias para fazer a contração destes sistemas de informações. Mas o prazo só passaria a valer a partir do fim da vigência do decreto de calamidade pública por conta da pandemia.

Agora, a SEA está determinando que os dois meses de prazo não dependem mais da crise sanitária e devem incluir todas as informações, dados e documentos retroativos até 1º de janeiro de 2021. O novo sistema de controle, que deverá ser pago pelas OSS, tem como justificativa uma série de recomendações dos órgãos de controle desde 2015. Há mais de cinco anos, o TCE-SC (Tribunal de Contas do Estado) já tinha definido que as informações e demonstrativos tinham que ser feitos por meio eletrônico. Já em 2017, recomendação do MPSC (Ministério Público de Santa Catarina) e do MPC (Ministério Público de Contas) pediu que o governo estadual deveria fiscalizar a execução dos contratos de gestão celebrados com as OSS.



ANDERSON COELHO/ARQUIVO/ND

Desde 2014, o Estado não faz um controle efetivo e preventivo dos gastos de entidades que recebem repasses do Fundo Estadual de Saúde

O QUE O NOVO SISTEMA DEVE CONTER

- 1- Contas bancárias (movimentações financeiras, aplicações financeiras, fluxo de caixa, fundos de provisão e reserva de riscos e passivos contingentes);
- 2- Créditos (repases, receitas financeiras e receitas patrimoniais);
- 3- Credores e obrigações;
- 4- Nome dos empregados e a folha de pagamento;
- 5- Tributos e encargos trabalhistas e previdenciário;
- 6- Inventário e movimentação dos bens móveis, inclusive dos inservíveis;
- 7- Inventário e movimentação dos bens e equipamentos locados;
- 8- Inventário e movimentação dos estoques e insumos;
- 9- Fundo de provisão;
- 10- Fundo de reserva;
- 11- A íntegra dos processos ou documentos processos de administrativos ou judiciais que possam resultar em eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações, ao Estado de Santa Catarina;
- 12- Balancetes e demonstrações financeiras;
- 13- Metas assistenciais contratualizadas e produzidas;
- 14- Indicadores de qualidade;
- 15- Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);
- 16- Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- 17- Certidões, certificados e alvarás que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e de gestão institucional da Organização Social;
- 18- Regulamento de seleção e contratação de pessoal e o plano de cargos, benefícios, remunerações e indenizações;
- 19- Processos digitais de seleção para contratação de empregados e de dirigentes, incluindo o edital de chamamento público e os resultados;
- 20- Regulamento de contratação de obras e serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos;
- 21- Processos digitais de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive com os resultados e a íntegra dos contratos e termos aditivos firmados com os fornecedores e prestadores de serviços.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCIANO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público e a celebração de parceria com a APAE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC inscrita no CNPJ sob o nº 08.453.183/0001-28, com sede na cidade de São João Batista-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

ASSUNTO: Termo de Colaboração com a APAE de São João Batista-SC. RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem de coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços do interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular que de maneira direta fiscaliza, e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta única a APAE de São João Batista-SC desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente colaboração do Termo de Parceria com a APAE de São João Batista-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 142/2016, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa de Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto, Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa de Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração. Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO TÉCNICA Luana Letícia Inácio dos Santos, Pedro Avelino Fermanio, Gabriel Melo

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021. Viviane Fátima Kiemers- Procuradora Leita do Chamamento Público.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e reordenamento a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Valmor Pedro Kammerer Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato de Dispensa de Chamamento Público 01/2021, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Modelo atual não é efetivo, diz Secretária da Administração

A criação da plataforma digital é um complemento das mudanças no modelo de controle já em andamento por ação da SEA. Após a reforma administrativa em junho do ano passado que determinou a extinção da Secretaria de Planejamento, a SEA herdou a gestão do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais.

Desde então, ao analisar os repasses de informações entre as entidades e a SES, os técnicos da pasta de gestão constataram a ausência de fiscalização sobre os gastos terceirizados para man-

ter hospitais, contratação de empresas controladas por servidores públicos, o que é proibido pela legislação estadual, além da "quarteirização" dos serviços da área médica.

Atualmente, segundo a SEA, o controle realizado pela SES (Secretaria Estadual de Saúde) por meio da CAF (Comissão de Avaliação e Fiscalização) não é efetivo. O secretário Jorge Tasca listou oito motivos para alterar a composição do colegiado que resultou em decreto publicado em setembro do ano passado.

"O modelo de fiscalização adotado atualmente pelo

governo do Estado, por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização, é, de fato, frágil e não atende, minimamente, o que se almeja, quando se trata de salvaguardar bens e recursos públicos, motivo pelo qual precisa ser aperfeiçoado e fortalecido", diz Tasca em ofício ao governador em maio de 2020.

A CAF, diz Tasca, tem em sua composição inclusive integrantes da própria Organização Social fiscalizada e servidores "leigos que, muitas vezes, não possuem conhecimento mínimo de direito financeiro ou de serviços públicos de saúde".

**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO**

De segunda a quinta-feira das
8:00 às 11:30
13:00 às 17:00
Sextas-feiras
8:00 às 11:30

**MUNICÍPIO DE MAJOR
GERCINO**

Praça Geronimo Silveira Albuquerque, 78 -
Centro
CEP: 88260-000
CNPJ: 82.845.744/0001-71
Telefones: (48) 3273-1122 (Principal)

**INÍCIO****MUNICÍPIO****GOVERNO****TRANSPARÊNCIA**

AGENDA MUNICIPAL
INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO
FERIADOS MUNICIPAIS
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MAJOR GERCINO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

LICITAÇÕES
CONCURSOS PÚBLICOS
LEGISLAÇÃO
CONTAS PÚBLICAS
RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-OUV
COVID-19

NOTÍCIAS**CARTA DE SERVIÇOS****CONTATO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021 REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na cidade de São João Batista-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.



Baixar Imagem

ASSUNTO: Termo de Colaboração com a APAE de São João Batista-SC. **DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de São João Batista-SC, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de São João Batista-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 14/2018, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

sim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração. Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021. **COMISSÃO TÉCNICA** Luana Letícia Inácio dos Santos; Pedro Avelino Fermiano; Gabriel Melo **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Major Gercino (SC), 17 de fevereiro de 2021. Viviane Fávero Kamers- Procuradora Geral do Município **AUTORIZAÇÃO** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Valmor Pedro Kammers Prefeito Municipal Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2021, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GALERIA DE ARQUIVOS

JUSTIFICATIVA_de_DISPENSA_CHAMAMENTO_APAE 2021

[52 KB]

[12/02/2021]



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE
Major Gercino



[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CARTA DE SERVIÇOS](#) | [CONTATO](#)

COMPARTILHE: 0

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021

Publicado em 12/02/2021 às 14:41 - Atualizado em 17/02/2021 às 08:14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021**



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO DISPENSA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO SC, neste ato representado por seu prefeito Sr. Valmor Pedro Kammers, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2.833.640 SESP/SC, inscrito no CPF nº. 833.906.429-00, residente e domiciliado na Rua Guilhermina Albanas, 160, centro, Major Gercino SC, e pela Secretária de Assistência Social Sra. Fatima Koneski Batisti, brasileira, portadora de identidade nº 5.077.801 SESP/SC, inscrita no CPF 061.977.199-24, residente e domiciliada na Estrada Geral do Santo Aleixo, Santo Aleixo, Major Gercino/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA SC - APAE**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 79.006.144/0001-05, sediada na Rua Manoel Pereira Filho, 203, Centro, São João Batista - SC, neste ato representada pela Presidente Sra. Maria Valquíria Puel, portadora de RG nº 1.601.073 SSP/SC e CPF nº 538.506.459-91, residente e domiciliada na cidade de São João Batista - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Decreto Municipal nº 14/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Juliana



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA:

2.1-Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.2-Disponer de corpo técnico necessário, assegurando os serviços de Estimulação Precoce, Atendimento Educacional Especializado, Serviço Pedagógico Específico e Serviço de Atendimento Especializado, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.3-Atender às necessidades dos educandos que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.4-Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos educandos;

2.5-Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.6-Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.7-Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.8-Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.9-Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no

Juliana

Dr.
eu P.P.J.

£



desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.10-Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.11-Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.12-Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.13-Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.14-Prestar contas, perante a administração Municipal de Major Gercino- SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.15-Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.16-Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, conforme determinado no Plano de Trabalho;

2.17-Restituir ao Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.18-Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Juliana



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1-Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, o valor equivalente a R\$ 2.000,00 até o último dia útil do mês;

3.2-Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.2.1-Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.2.2-Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.2.3-Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.2.4- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no meio oficial de publicação municipal;

3.2.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.3- Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

Juliana

em ppf.



- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 2.000,00 mensalmente;

4.1-O valor definido acima será poderá ser reajustado pela aplicação do IPCA acumulado, em caso de prorrogação do termo de colaboração, a critério da administração e mediante termo aditivo.

4.2-A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1-O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2-O responsável pela gestão do termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6-O prazo de vigência será da data de assinatura até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

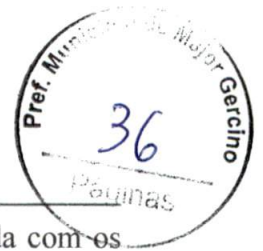
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7-O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8-A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11 e 2.14;

Juliana



8.1-A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.1-Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.2- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.3-Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.4-Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

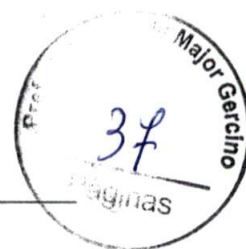
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	Dotação	Descrição elemento
Órgão	06	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ	2.086	Apoio a Portadores de Necessidades Especiais -APAE

Juliano



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS


11-Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

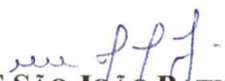
12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São João Batista- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente termo de colaboração, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Major Gercino/SC, 26 de fevereiro de 2021.


VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Município de Major Gercino

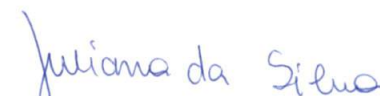

FATIMA KONESKI BATISTI
Secretária de Assistência Social


APAE SÃO JOÃO BATISTA
Maria Valquíria Puel
Presidente


VIVIANE FÁVERO KAMERS
Procuradora Geral de Major Gercino
OAB/SC 31704B

TESTEMUNHAS


Diogo Maçaneiro
CPF 046.625.939-56


Juliana da Silva
CPF 068.772.109-13

REPASSES APAE/2021

Valor: R\$ 2.000,00:

Fevereiro/2021

Março/2021

Abril/2021

Maio/2021

Junho/2021

Julho/2021

Agosto/2021

Setembro/2021

Outubro/2021

Novembro/2021

Dezembro/2021

DADOS:

Conveniente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João Batista

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Rua Manoel Pereira Filho, 203 – Centro - São João Batista – SC

Cep:88240-000

Telefone: (48) 3265-0441

Banco	Agência	Conta Corrente:
BRASIL 001	2629 -8	55.842-7

Nome do Responsável: Maria Valquíria Puel / Gestão 2020-2022

CPF: 538.506.459-91 RG: 1.601.073

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Octaviano Dadan, 172 – Centro – São João Batista – SC Cep:88240-000

Telefone:(48)9 9972-0782